

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

TERMO DE CONTRATO Nº
284/2022/SMS FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA SIDD
COMERCIAL
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA,
PARA A AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS, EM
CONFORMIDADE COM A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
39/2022

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 00.203.590/0001-50, estabelecida na Rua João Pedro de Alcântara, nº. 135, Cachoeirinha(RS), neste ato representada por Luciana Linck Ferreira, portadora do CPF nº 882.494.090-00, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com a dispensa de licitação nº **39/2022**, PD 18238/2022, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - ONDASETRONA 4MG INJ CX/100 UNIDADES - 5 CAIXAS (500 UNIDADES).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste soma a quantia total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), constante de orçamento apresentado pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará em conformidade com acerto entre a empresa e a SMS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60(sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria de Município de Saúde
02 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
303 – Suporte profilático e terapêutico
0004 - + cuidado + Saúde
2413 - Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo
3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico
Recurso - 4503 – Custeio Assistência Farmacêutica
Código Reduzido – 952

10 - Secretaria de Município de Saúde
02 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
303 – Suporte profilático e terapêutico
0004 - + cuidado + Saúde
2413 - Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
3.3.90.32.02.00.00.00 – Medicamentos para uso domiciliar
Recurso - 4503 – Custeio Assistência Farmacêutica
Código Reduzido – 954

CLAUSULA SETIMA – DA VIGENCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência por 180 (cento e oitenta dias).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA : Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

Fornecer o (s) objeto (s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
Entregar todo (s) o (s) objeto (s), atendendo as especificações técnicas.
Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do (s) objeto (s).
Entregar, no (s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.

Substituir objeto (s) reprovado (s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

Substituir o (s) objeto (s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE : Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

II- Efetuar o pagamento à CONTRATANTE.

III- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IV- Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

V- Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

VI- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 20 de maio de 2022

DENISE MARY CANTO
DA
FONSECA:50208896015

Assinado de forma digital por
DENISE MARY CANTO DA
FONSECA:50208896015
Dados: 2022.05.25 08:38:23 -03'00'

SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

ZELIONARA PEREIRA
BRANCO:73283827087

Assinado de forma digital por ZELIONARA
PEREIRA BRANCO:73283827087
Dados: 2022.05.25 14:58:17 -03'00'

Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES
MENDES:98943847068
Dados: 2022.05.25 13:15:56 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

C.C.:SMS/SMF/SMGAL/CSCI/CONTRATADA

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é considerada crime.

Projeto de Engenharia de Estruturas
Análise de Tensões e Deformações



Relatório de Análise de Tensões e Deformações

Este relatório apresenta os resultados da análise de tensões e deformações realizadas em um material sob condições de carga variável. Os dados foram coletados durante uma série de ensaios de tração e compressão, com o objetivo de determinar o comportamento mecânico do material em diferentes níveis de tensão.

Prof. Dr. João da Silva

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato

o (a) Senhor (a).
Geovani Moreira de Lima e
Lediani Gonçalves de Oliveira o (a) senhor
(a) _____.

ciente:

MAT. 170055

Fiscal

Lediani Gonçalves de Oliveira
Dirigente do Núcleo de Farmácia
MATRÍCULA: 1418-9
SMS - PMRG

Fiscal

ZELIONARA PEREIRA
BRANCO:73283827087

Assinado de forma digital por
ZELIONARA PEREIRA
BRANCO:73283827087
Dados: 2022.05.25 14:58:35 -03'00'

Zelionara Pereira Branco
Secretaria de Município da Saúde

Rio Grande, 20 de maio de 2022